



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES MÍNIMAS DE FORNECIMENTO

A presente licitação tem por escopo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA (FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO – ALMOÇO E LANCHES PARA ALFABETIZADORES E INSTRUTORES DO TOPA)**

1. OBJETO

Este Termo de Referência visa à contratação de empresa(s) para prestação de serviços no fornecimento de Alimentação (almoço) e Lanches para Alfabetizadores e Instrutores do Programa Todos pela Alfabetização – TOPA, nas seguintes cidades:

Cidade - Formação	Qtde Almoço	Qtde Lanche
1.Anagé	79	-
2.Barra do Choça	103	-
3.Candido Sales	20	-
4.Caraibas	186	-
5.Iguaí	62	-
6.Itaberaba	268	268
7.Itagi	48	-
8.Itambé	148	-
9.Itapetinga	294	294
10.Itaquara	25	-
11.Itarantim	41	-
12.Itororó	52	-
13.Jaguaguara	154	-
14.Jequié	923	923
15.Maracás	129	-
16.Planaltino	113	-
17.Potiragua	27	-
18.Vitoria da Conquista	1874	1874

A FORMAÇÃO SERÁ REALIZADA EM DUAS ETAPAS (EM PERÍDOS DISTINTOS), SENDO:

ETAPA I – FORMAÇÃO DE 40 h

PREVISÃO DE INÍCIO: Última semana do mês de Abril e mês de Maio de 2010

DURAÇÃO: 05 (cinco) dias úteis.

NÚMERO DE ALMOÇOS POR PESSOA: 05 (cinco)

NÚMERO DE LANCHES POR PESSOA: 10 (dez)



ETAPA II – FORMAÇÃO DE 20 h

PREVISÃO DE INÍCIO: 2ª Quinzena de Julho de 2010

DURAÇÃO: (02) dois dias úteis e (01) uma manhã

NÚMERO DE ALMOÇOS POR PESSOA: 03 (três)

NÚMERO DE LANCHES POR PESSOA: 05 (cinco)

A Coordenação do TOPA informará à CONTRATADA e confirmará com antecedência de 03 (três) dias a programação de datas da formação, bem como, qualquer alteração que porventura ocorra na programação dos períodos e quantidades de pessoas por município.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - ALMOÇO

A refeições serão servidas diariamente durante os períodos de formação, e deverão atender **pelo menos** o seguinte cardápio:

1. feijão em caldo e farofado;
2. macarrão;
3. 02 tipos de carne;
4. 01 prato quente;
5. 05 tipos de saladas;
6. acompanhamento de 01 copo de refrigerante de primeira qualidade ou suco da própria fruta (300 ml);
7. 01 fruta.

1.3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - LANCHES

Os lanches deverão ser servidos diariamente, e deverão ser composto por: 01 (um) salgado tamanho médio, 01 copo de refrigerante de primeira qualidade (300 ml) e guardanapos.

Os Lanches deverão ser servidos no turno matutino e vespertino, conforme horário a ser definido pela Coordenação do TOPA.

2. OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S) DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

- a. Possuir Pessoal e logística própria para transportar, entregar e servir as refeições;
- b. Possuir toda a infra-estrutura apropriada para execução dos serviços, tais como: Toldos, carro para armazenamento (aquecimento) da comida, bancadas, mesas, cadeiras, bandejas, talheres, toalhas, guardanapos, copos descartáveis, pratos, e outros que se façam necessários para a perfeita execução dos serviços no LOCAL DA FORMAÇÃO;
- c. Possuir local apropriado com toda infra-estrutura necessária para preparo dos alimentos;
- d. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Universidade (equipamentos, instalações, etc.) por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade.

3. OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S) DO FORNECIMENTO DE LANCHES

- a. Possuir Pessoal e logística própria para transportar, entregar e servir os lanches;
- b. Possuir toda a infra-estrutura apropriada para execução dos serviços, tais como: bandejas, guardanapos, copos descartáveis, pratos, e outros que se façam necessários para a perfeita execução dos serviços no LOCAL DA FORMAÇÃO;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
PREGÃO PRESENCIAL 015/2010

c. Possuir local apropriado com toda infra-estrutura necessária para preparo dos lanches;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Universidade (equipamentos, instalações, etc.) por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto em até 50% dos serviços a serem realizados, permanecendo inalterada a responsabilidade originária da contratada. Caso haja a subcontratação, o contrato entre a contratada e a subcontratada faz-se diretamente entre estas, conquanto fiquem mantidos os vínculos entre a contratante e a contratada e total responsabilidade desta.

2.2 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.